



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP Nº 20189168
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-056

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PA, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua 15 de Novembro, 520 - Bairro Fluminense, na cidade de Uruará - PA, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Gilson de Oliveira Brandão, domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.241.313/0001-02, estabelecida na Rodovia PA 150, s/nº Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no julgamento do Pregão Presencial SRP nº 9/2017-056, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a aquisição de (01) um Veículo Automotivo Tipo Caminhonete (Ambulância), Marca Toyota Hilux, Motor a Diesel no mínimo 2.8L 16V turbo, potência mínima de 177 CV, cor branco, com carroceria em aço e original de fábrica, zero km, com Baú em aço adaptado para ambulância, com abertura de portas traseiras e transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, transformado em Ambulância Suporte Básico, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme e ar condicionado. Estribos pretos (para veículos cabine simples), Rodas de ferro aro 17" e pneus 265/65 R17. O veículo possui sinalizador ótico e acústico funcionando. Garantia: mais ou menos de 1 ano Segurança: Air bag duplo e freios ABS com EBD. VEÍCULOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL. - REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento terno Acústico, AMBULÂNCIA TIPO B (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino/ Sinalizador óptico e acústico, maca retrátil com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. Colete imobilizador dorsal; suporte para soro e oxigênio medicinal (Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação). Atenção: Obedecer a Legislação sobre Ambulâncias com fundamentada na Portaria Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. Catálogo do Veículo: Deverá ser apresentado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo transformado em Unidade Móvel, bem como, dos equipamentos médicos relacionados no folheto, descritivo, para análise pelos técnicos da contratada. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito brasileiro. Emplacamento de Uruará-PA.

Cláusula Segunda – A Contratada obriga-se a efetuar a entrega do veículo descrito na cláusula anterior, atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada no preâmbulo, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA oferece garantia do veículo de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva entrega, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia, as trocas de óleo e filtro decorrentes das revisões programadas no referido manual, correm por conta do Município. Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 300 km do Município de Uruará-PA, caberá ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante.

Parágrafo Terceiro - O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

Cláusula Quarta – A Contratante exercerá a fiscalização e avaliação das características do equipamento entregue, através de profissionais indicados pela mesma.

Parágrafo Único – Fica designada por parte da Contratante a Secretária Municipal de Saúde, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega constante no Edital supramencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

Cláusula Quinta – O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro – Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Segundo – Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do VEÍCULO, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a verificação das condições do equipamento.

Parágrafo Quarto - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial SRP nº 9/2017-056).

Cláusula Sexta – A Contratada deverá entregar o bem ao Município no prazo não superior a 30 dias, sob pena de pagar multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Sétima – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava – À Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I – A recusa em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

II – A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, conforme previsto no edital.

Parágrafo Primeiro – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, nos termos legalmente previstos.

Cláusula Décima – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada por documentação expressa, para o Contratante via protocolo e para a Contratada via correio, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira– As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

04.122.0037.2.011 - Funcionamento da Secretaria de Administração
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

Cláusula Décima Segunda – O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia.

Cláusula Décima Terceira – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2017-056.

Cláusula Décima Quarta – A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta – O Foro de eleição é o da Comarca de Uruará-PA. Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Uruará-PA, 03 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92
CONTRATANTE

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
01.241.313/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____